



Trans e travestis não podem viver em presídio feminino, diz juíza

Como há diferenças entre quem nasceu mulher e transexuais que não passaram por cirurgia de mudança de sexo, não se pode permitir que pessoas com diferentes perfis convivam na mesma unidade prisional. Assim entendeu a juíza Leila Cury, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, ao negar pedido de 11 transexuais femininas e travestis que estão em prisão preventiva e queriam ser retiradas de prisões masculinas.

A decisão afirma que existem diferenças biológicas entre as transexuais que não realizaram cirurgia de redesignação, as travestis e as mulheres *cis* — termo para quem se vê com o mesmo sexo em que nasceu. A juíza presume que essas diferenças podem gerar risco, como brigas e estupros.

“A musculatura esquelética de quem nasceu homem tem fator hormonal que lhe assegura vantagem de força sobre a mulher”, diz. “Não se deve olvidar que as pacientes, assim como a grande massa carcerária de mulheres *cis* é de pessoas jovens, portanto, todas, sem exceção, com alto percentual de libido. A possibilidade de vir a ocorrer relação sexual forçada não é percentualmente desprezível.”

Ainda segundo a decisão, também haveria risco às agentes que atuam nas unidades, que teriam problemas se precisassem conter transexuais e travestis durante atos de violência.

Os autores do pedido citaram decisão do ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, que em fevereiro [determinou que duas travestis](#) colocadas em celas masculinas com 31 homens, no interior de São Paulo, fossem transferidas em estabelecimento prisional compatível com a orientação sexual.

Para a juíza, o entendimento do ministro não tem efeito *erga omnes* (para todos) nem faz menção expressa à transferência para presídio feminino. Ela ressaltou ainda que, em Brasília, as pessoas trans estão alocadas em celas separadas dos homens e têm banho de sol em horários separados, “de forma que suas situações não se assemelham em nada àquelas enfrentadas pelas travestis beneficiadas com a concessão de ordem no HC do ministro Barroso”.

A presidente da Comissão de Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal (OAB-DF), Priscila Morégo, considera equivocada o entendimento da juíza. “A decisão foi baseada em questões biológicas. Mulheres trans não são mais fortes que mulheres *cis* por questão de hormônio. Um retrocesso porque hoje o que vale mesmo é a identificação de gênero”, afirma.

De acordo com Priscila, mulheres trans e travestis têm o direito de ir para unidades prisionais femininas. “Sabemos que o sistema prisional é falho e que elas podem ser violentadas [ao dividir espaço com homens], pode haver falhas na segurança e não é difícil acontecer. Elas são mulheres.”



A Defensoria Pública do Distrito Federal estuda entrar na ação, como *amicus curiae*, para apresentar subsídios sobre o tema.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.
0002253-17.2018.807.0015

Date Created
18/05/2018